



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
COLEGIADO DE ECOLOGIA**

Rua Tomaz Guimarães, s/nº, Santos Dumont,  
Fone (74) 3221-4808 CEP 48970-000 - Senhor do Bonfim/BA

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Revoga a Resolução n.º 02/2018 e Estabelece normas para averbação de carga horária referente às atividades complementares do Curso de Bacharelado em Ecologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

**CAPÍTULO I  
Disposições gerais**

**Art. 1º.** Conforme legislação e a fim de enriquecer o currículo do discente, os alunos do Colegiado de Ecologia (CECO) devem se envolver em atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas a temas relacionados ao currículo do curso.

**Art. 2º.** O discente deve cumprir 160 horas em atividades complementares a serem desenvolvidas durante o período em que se encontre matriculado no curso, que por meio desta resolução irão equivaler a 60 pontos computados conforme o barema em anexo, atentando à pontuação máxima passível de averbação de cada agrupamento de atividades.

**Art. 3º.** São consideradas atividades científico-acadêmico-culturais atuações tais como:

I – Participação em projeto ou programa de ensino;

II – Participação em projeto de pesquisa;

III – Participação em projeto ou programa de extensão;

IV – Disciplinas eletivas e optativas excedentes;

V – Atividade de monitoria;

VI – Atividade de tutoria;

VII – Participação em eventos na área do curso, como encontros, seminários, conferências, simpósios, congressos, jornadas, palestras, exposições entre outras;

VIII – Participação em oficinas, minicursos;

IX – Publicações na área do curso como artigo, livro, capítulo, resenha ou resumo em revistas científicas ou anais de eventos;

X – Produções artísticas e/ou culturais na área do curso.

**Art. 4º.** Compete ao aluno controlar o cumprimento dos 60 pontos em Atividades Complementares desenvolvidas ao longo do curso, e encaminhar ao Colegiado a solicitação de averbação quando contemplada essa totalidade.

**CAPÍTULO II  
Da Solicitação de Averbação e Análise**

**Art. 5º.** A solicitação deverá ser protocolada junto ao SIC pelo formulário em anexo

devidamente preenchido, juntamente com os documentos comprobatórios.

**Parágrafo único** - O estudante deverá fazer solicitação única de averbação da totalidade dos 60 pontos em atividades complementares junto ao Colegiado.

**Art. 6º.** Os comprovantes deverão estar organizados na mesma ordem apresentada no formulário com indicação das respectivas páginas referentes à atividade a que se propõe cada um deles.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento desse quesito implicará em devolução para reorganização e ajuste.

**Art. 7º.** A coordenação designará um membro do colegiado, que avaliará pontuação e documentação, e emitirá no prazo máximo de 15 dias úteis despacho favorável ou desfavorável, via SIPAC, indicando, em especial no caso do indeferimento, os motivos de tal resultado.

**Parágrafo Único** – O docente avaliador irá apresentar seu despacho na reunião do colegiado no qual a solicitação será apreciada.

**Art. 8º.** Toda solicitação que não contemple o mínimo de 60 pontos será automaticamente indeferida.

**Parágrafo Único** – Caso a solicitação de aproveitamento seja indeferida por qualquer que seja o motivo não haverá averbação de carga horária, onde o estudante deverá entrar com uma nova solicitação atentando ao motivo do indeferimento.

**Art. 9º.** O coordenador dará procedimento à solicitação conforme deliberação do colegiado.

### **CAPÍTULO III** **Disposições Finais**

**Art. 10.** As atividades utilizadas para averbação de Carga Horária Complementar não poderão ser utilizadas para nenhuma outra finalidade em termos de carga horária junto ao curso.

**Art. 11.** Casos omissos a esta resolução serão avaliados pelo Colegiado.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Senhor do Bonfim, 27 de julho de 2023.

Laís Feitosa Machado  
Coordenadora do Colegiado



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
COLEGIADO DE ECOLOGIA**

Rua Tomaz Guimarães, s/nº, Santos Dumont,  
Fone (74) 3221-4808 CEP 48970-000 - Senhor do Bonfim/BA  
<http://www.ecogeo.univasf.edu.br/>

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Discente: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES	Descrição	Comprovante Páginas	Pontos requeridos
Projeto ou programa de ensino, pesquisa e/ou extensão; Estágio extracurricular; Empresa júnior.			
Eventos, oficinas, minicursos, palestras			
Disciplinas eletivas e optativas excedentes			
Publicações e Produções			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL REQUERIDA</b> Máximo de 30 pontos por agrupamento de atividades Mínimo de 60 pontos no total			

**DIRECIONAMENTOS AO AVALIADOR**

- Analisar se o discente contemplou adequadamente os **60 pontos mínimos**. Caso contrário a solicitação deve ser indeferida.
- Atentar ao máximo de 30 pontos acumulados por agrupamento de atividades.
- Poderão ser solicitados ao discente esclarecimentos, correções e/ou inserção de documentação faltante ou complementar necessárias à avaliação.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
COLEGIADO DE ECOLOGIA**

Rua Tomaz Guimarães, s/nº, Santos Dumont,  
Fone (74) 3221-4808 CEP 48970-000 - Senhor do Bonfim/BA  
<http://www.ecogeo.univasf.edu.br/>

**BAREMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Atividades acadêmicas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Documento comprobatório</b>
Projeto ou programa de ensino, pesquisa e/ou extensão; Estágio extracurricular; Empresa júnior.	15 pontos para cada semestre (20h semanais <sup>5</sup> ) <b>(máximo de 30 pontos)</b>	Certificado ou Declaração do orientador
Eventos, oficinas, minicursos, palestras	Eventos Internacionais – 4 pontos Eventos Nacionais – 3 pontos Eventos Locais/ Regionais – 2 pontos Oficinas ou minicursos – 2 pontos Palestras – 1 ponto Organização de evento – 4 pontos Curso/Oficina ministrado – 4 pontos Palestra ministrada – 4 pontos Apresentação de trabalho em evento - 1 ponto <b>(máximo de 30 pontos)</b>	Comprovante/ Certificado
Disciplinas eletivas e optativas excedentes	5 pontos para cada 15h <b>(máximo de 30 pontos)</b>	Histórico escolar
Publicações e Produções <sup>1,2</sup>	Qualis A – 10 pontos Qualis B – 8 pontos Qualis C – 6 pontos Livro <sup>3</sup> – 7 pontos Capítulo de Livro <sup>3</sup> – 3 pontos Resumo Expandido – 3 pontos Resumo – 2 pontos cada limitado até 10 pontos Divulgação Científica <sup>4</sup> – 1 ponto cada limitado até 5 pontos <b>(máximo de 30 pontos)</b>	1ª página da produção

1- Será considerado o Qualis de maior valor dentre das áreas de atuação do curso.

2- Publicações e Produções oriundas de eventos serão consideradas de acordo com o tipo de publicação do evento e, portanto, poderão ser enquadradas como artigo completo publicado em evento, resumo expandido ou resumo, de acordo com a comprovação apresentada pelo requerente.

3- Publicação em livro só será considerado se ocorrido processo de avaliação por pares.

4- Em canais oficiais de Divulgação científica.

5- Pontuação proporcional em caso de ação voluntária com carga horária inferior.